



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANÁLISE JURÍDICA**

**Emenda n. 08/2018**, de autoria da Mesa da Câmara, que modifica o Art. 1º, do Projeto de Lei n. 40/2018, de autoria do Poder Executivo, que remaneja dotações no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018.

A Emenda atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

**I- REGIME DE TRAMITAÇÃO**

A Emenda deverá ser submetida ao rito processual legislativo Ordinário.

**II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, e ainda, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.

**III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Nos termos do § 2º, do art. 145, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, em turno único (cf. parte final do § 2º, do art. 145, do RI), mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 1º de agosto de 2018.

  
**Márcio Junior de Oliveira**  
Procurador Jurídico

  
**Isabella Borges Paes**  
Estagiária de Direito